



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **PORTARIA N.º 418/2018**

**Concede Aposentadoria por Invalidez a servidora  
CLEUZA DE FÁTIMA VIEIRA SCHWINGEL.**

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/1988, na redação dada pela da EC n. 41/2003, e embasado no Processo de Aposentadoria n. 018/2018,

### ***RESOLVE:***

**Art. 1º.** Conceder, a partir de **04 de julho de 2018**, à servidora **CLEUZA DE FÁTIMA VIEIRA SCHWINGEL**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, portadora do RG n.º 6.642.141-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 026.104.999-22, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL**, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/1988, na redação dada pela da EC n. 41/2003.

**Art. 2º.** Os proventos iniciais de aposentadoria por invalidez são proporcionais ao tempo de contribuição de 10 anos e 04 meses, na razão de 3.770/10.950 avos (34,42%), calculados nos termos do art. 40, § 3º, da CF/1988, com redação dada pela EC 41/2003, da Lei Federal n. 10.887/2004 e do Acórdão 2848/16-TP do TCE/PR, e correspondem ao valor de **R\$ 636,48 (seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

**Art. 3º.** O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da CF/1988, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da CF/1988.

**Parágrafo único** – Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os proventos iniciais de aposentadoria por invalidez correspondem a **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

**Art. 4º.** Eventuais e futuros reajustes no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da CF/1988, na redação da EC n. 41/2003.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2018.

*Rio Negro, 04 de julho de 2018.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOANI ASSIS PETERS**  
*Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Coordenação Geral*

**ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI**  
*Diretora Executiva do IPRERINE*